

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O N º 1.480, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos, abaixo relacionados, ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, com a seguinte redação:

I - o Inciso LIV ao art. 723:

“LIV - das operações com recuperação de consumo energético.”

II – o Capítulo LIV ao Anexo I:

“CAPÍTULO LIII

DAS OPERAÇÕES COM RECUPERAÇÃO DE CONSUMO

ENERGÉTICO

Art. 343. Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido por consumo irregular de energia elétrica, vinculado a acordo de parcelamento firmado entre as distribuidoras e o consumidor.

§ 1º O imposto diferido a que se refere o *caput* será lançado na Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, e em demonstrativo específico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - em qualquer hipótese:

a) base de cálculo do valor do imposto apurado em virtude de consumo irregular;

b) alíquota aplicável;

c) valor total do imposto diferido;

II - em caso de concessão de parcelamento pelas distribuidoras de energia elétrica, além das informações previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso I:

a) número ou identificação do acordo de parcelamento distribuidora/consumidor;

b) número total de parcelas do acordo;

c) número da parcela;

d) valor do imposto relativo à parcela de que trata a alínea “c”.

§ 2º Encerra-se a fase do diferimento do imposto na data do efetivo pagamento do valor da Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - modelo 6, referente ao consumo irregular de energia elétrica ou de cada parcela estabelecida em acordo de parcelamento.

Art. 344. As distribuidoras remeterão, à CEEAT Grandes Contribuintes, da Secretaria de Estado da Fazenda, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais/Conta de Energia Elétrica - modelo 6, relativas ao consumo irregular de energia elétrica, inclusive os decorrentes de acordos de parcelamento firmados com os consumidores no período, arquivo eletrônico contendo as informações referentes aos pagamentos dos valores.

Art. 345. As operações de que tratam este capítulo serão autorizadas mediante concessão de regime especial, no qual poderá ser estabelecido o número limite de parcelas, bem como outras exigências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de janeiro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, VII e X da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº. 892, de 11 de novembro de 2013, o qual regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei nº. 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará);

Considerando o Parecer nº. 414/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 2 de dezembro de 2015, a convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com o § 6º do art. 105-A da Lei nº. 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA), com nova redação dada pela Lei nº. 7.730/2013.

1º SGT PM RR RG 7974 BERNARDO CARDOSO PINHEIRO

1º SGT PM RR RG 8913 MARIA IRIS SANTOS DO CARMO

1º SGT PM RR RG 9367 WILSON BRASIL BRAGA

1º SGT PM RR RG 10213 REGINA LÚCIA FERREIRA ALVES

1º SGT PM RR RG 13794 JOSÉ RAIMUNDO LIMA DE QUEIROZ

1º SGT PM RR RG 24216 MARIA NELMA GUIMARÃES

2º SGT PM RR RG 9958 RUI RUBENS GALVÃO DE SOUSA

2º SGT PM RR RG 10040 REGINA VALE DA ROCHA

2º SGT PM RR RG 11143 MARIA DO SOCORRO LYRA DO NASCIMENTO

2º SGT PM RR RG 11426 DIONISIO PANTOJA DA COSTA

2º SGT PM RR RG 12160 SUELY DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA

3º SGT PM RR RG 8685 EDINALDO GOMES DA SILVA

3º SGT PM RR RG 8688 ESTEVAM BATISTA DOS SANTOS

3º SGT PM RR RG 9077 LUIZ GUILHERME BECKMAN CAMPOS

3º SGT PM RR RG 9287 PAULO ROBERTO ALVES RIBEIRO

3º SGT PM RR RG 9388 JOSÉ URIEL VASQUES FLEXA

3º SGT PM RR RG 9489 MAXIVALDO SANTOS SILVA

3º SGT PM RR RG 9491 NIVALDO DA SILVA BARBOSA

3º SGT PM RR RG 9544 ANTONIO VITOR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

3º SGT PM RR RG 9547 IVAN DOS SANTOS PIRES

3º SGT PM RR RG 9686 ANTONIO CARLOS MODESTO DA SILVA

3º SGT PM RR RG 9929 MARIA IRECE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

3º SGT PM RR RG 9941 PAULO SEBASTIÃO MORAES NEVES

3º SGT PM RR RG 9957 JANUÁRIO NAZARENO DA COSTA BARROS

3º SGT PM RR RG 10112 GILBERTO MORAM DOS SANTOS

3º SGT PM RR RG 10484 LUIS CARLOS RIBEIRO DA COSTA

3º SGT PM RR RG 10505 RAIMUNDO NONATO LOPES RABELO

3º SGT PM RR RG 10610 ORIVALDO DAS NEVES LEAL

3º SGT PM RR RG 10764 EMANUEL DE JESUS MENDES DA COSTA

3º SGT PM RR RG 10810 ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

3º SGT PM RR RG 11002 WILLIAMS DE OLIVEIRA DIAS

3º SGT PM RR RG 11081 JOÃO PAULO NASCIMENTO BRITO

3º SGT PM RR RG 11119 ARMINDA BASTOS PINHEIRO

3º SGT PM RR RG 11170 ANTONIO CARLOS SILVA NASCIMENTO

3º SGT PM RR RG 13429 CLEIDE LENA BARBOSA DA SILVA QUADROS

3º SGT PM RR RG 13435 FÁTIMA DE SOUSA SANTOS

3º SGT PM RR RG 13449 MARIA BENEDITA SANTOS DOS SANTOS

3º SGT PM RR RG 14127 ANTÔNIA RUTILENE DA SILVA FREIRES

3º SGT PM RR RG 14234 ROSÂNGELA FRANCO DE MELO

3º SGT PM RR RG 14235 ELIETE DO SOCORRO BARBOSA DE CARVALHO

3º SGT PM RR RG 21630 MARIA BERNADETE SANTANA DA SILVA

CB PM RR RG 8499 PAULO DIAS DOS SANTOS

CB PM RR RG 8721 HONÓRIO RODRIGUES PEREIRA

CB PM RR RG 8724 ANTÔNIO CAMPINA CUNHA DA SILVA

CB PM RR RG 9201 ORIVALDO BRAGA FREIRE

CB PM RR RG 9322 JOSÉ CARLOS FERREIRA DE SOUZA

CB PM RR RG 9582 ABIMAEEL OCÂNIA DE LIMA

CB PM RR RG 10043 ADELAIDE MARIA SOUZA ANTERO

CB PM RR RG 10229 SANDRA SUELI SOUZA DE ATAÍDE

CB PM RR RG 10393 JOSUÉ DE SOUZA FERREIRA

CB PM RR RG 11420 CARLOS ALBERTO SOUZA DE ARAÚJO

CB PM RR RG 14221 SILVANA DA SILVA SOUZA

CB PM RR RG 14269 LUCILEIA MAIA DA SILVA

CB PM RR RG 14493 MARIA DE LOURDES DA GAMA QUEIROZ

CB PM RR RG 16544 MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAULA

CB PM RR RG 19292 AJURI CALDAS FRANCO CAMPELO

CB PM RR RG 21754 MARIA CECÍLIA MACIEL SCERNI

Art. 2º Deixa de ser renovada a convocação dos Policiais Militares da Reserva Remunerada, por não preencher as condições para convocação prevista no art. 105-A, § 1º. Inciso II, alínea “c”, da Lei nº. 5.251/85, a seguir nominados:

2º SGT PM RR RG 7313 ALCIDES CORREA LIMA

2º SGT PM RR RG 7726 ALMERINDO TRINDADE BULHÕES

CB PM RR RG 7332 FRANCISCO JOSÉ DANTAS SOARES

CB PM RR RG 9349 LUIZ GONZAGA PEREIRA DE CARVALHO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ROBERTA OLIVEIRA RAPOSO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, RITA NAZARÉ DE SOUZA CANTUÁRIA VIEIRA DE MELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, CARLOS MORAES BARBOSA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDER NAZARENO LIMA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a contar de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HELOISA VERÔNICA JORDÃO DE AQUINO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE JANEIRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado